

Porto Alegre, 19 de março de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 4.295/2026.

I. Relatório

O **Poder Legislativo do Município de Três Passos (RS)** solicita orientação acerca da legalidade, constitucionalidade e aspectos de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 24/2026, de iniciativa do Executivo, que autoriza a contratação emergencial de um fonoaudiólogo para suprir a ausência de profissional na rede municipal.

II. Análise técnica

O projeto apresenta justificativa específica para a contratação temporária, fundamentada no desligamento da única profissional em 06/02/2026 e no aumento da demanda reprimida, destacando a relevância social e o papel indispensável do serviço na saúde e educação. Tal motivação enquadra-se nos critérios do **Tema 612 do STF**, que exige: previsão legal, prazo definido, necessidade temporária, interesse público excepcional e vedação a funções permanentes desvinculadas de situação transitória.

O texto fixa prazo inicial de 1 ano, com possibilidade de uma única prorrogação por igual período, compatível com o entendimento firmado na ADI 3649 (máximo de 12 meses em caso de vacância até a realização de concurso, prorrogável em situações excepcionais até o limite máximo de 24 meses), bem como o Regime Jurídico dos Servidores.

O método de seleção está indicado como Processo Seletivo Simplificado (PSS), atendendo ao princípio da impessoalidade e à orientação do Tribunal de Contas do RS (Parecer nº 10).

A justificativa e as condições do projeto não são genéricas: demonstram objetivamente causa temporária, contexto fático, urgência e indicam prazo e método de



provimento.

III. Conclusão

O projeto é viável, pois a contratação atende aos requisitos constitucionais e jurisprudenciais para contratação temporária e encontra-se devidamente delimitada (prazo, número de vagas, justificativa e método de seleção).

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in black ink, reading "Jéssica Xarão".

JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA

OAB/RS 99.940

Consultora Jurídica do IGAM